

# PROGESTÃO AMAPÁ

2020-2023



SÍNTESE DO CICLO 2  
COAPP/SAS/ANA

## **República Federativa do Brasil**

Luis Inácio Lula da Silva

*Presidente da República*

## **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Waldez Góes

*Ministro*

## **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**

Verônica Sánchez da Cruz Rios (Diretora-Presidente)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

*Diretoria Colegiada*

## **Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico**

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

## **Comitê de Editoração**

Joaquim Gondim (*Coordenador*)

Humberto Cardoso Gonçalves

Ana Paula Fioreze

Renata Codeceira Lamas (*Secretária-Executiva*)

## **Produção**

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO**  
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



**RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO**  
**- CICLO 2**  
**ESTADO DO AMAPÁ**  
Dezembro/2024

**EQUIPE COAPP**

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Simone Vendruscolo

**Gestores dos contratos Progestão**

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Luiz Gomes Zoby

Luís Gustavo Miranda Mello

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

**Projeto gráfico**

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

**Fotos**

Banco de imagens do Canva e da SAS

**Colaborador**

Alex Castro Soares

# Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2  
Estado do Amapá

**01**

O Pacto Nacional  
pela Gestão das  
Águas e o Progestão  
Página 4

**02**

O Progestão  
no Brasil  
Página 6

**03**

O SEGREH do  
Amapá  
Página 8

**04**

O Progestão no  
Amapá  
Página 12

**05**

Certificação do  
Amapá no período  
2020-2023  
Página 17

# 1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

<b>Tipologia A</b>	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
<b>Tipologia B</b>	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
<b>Tipologia C</b>	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
<b>Tipologia D</b>	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



## 2. O Progestão no Brasil

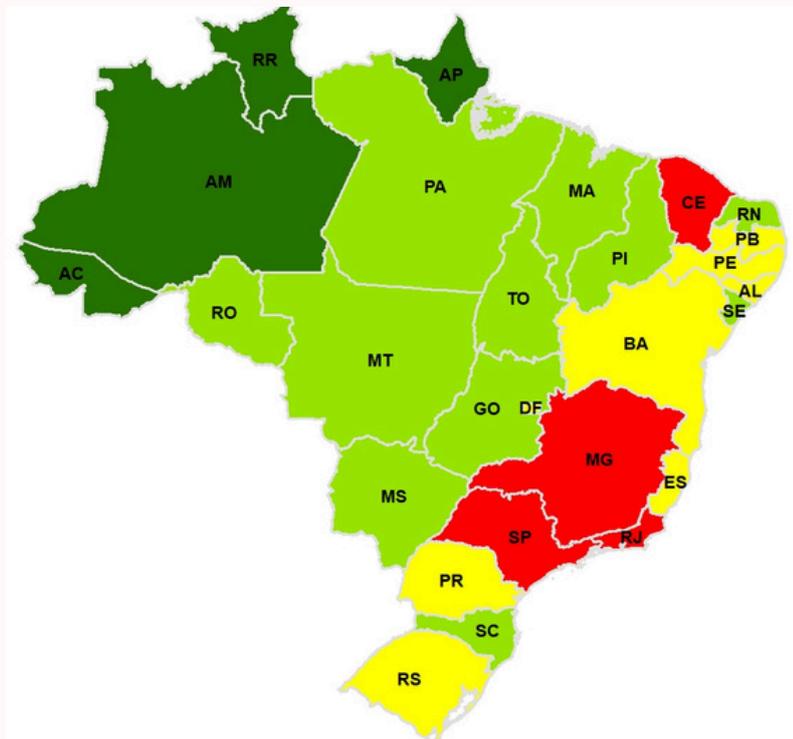
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



**Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão**

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



# 3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Amapá

A Política Estadual de Recursos Hídricos no Amapá foi instituída pela Lei nº 686, de 7 de julho de 2002, que também criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Atualmente a política de recursos hídricos orienta a gestão da água no estado do Amapá, objetivando:

- I. assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de águas em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos;
- II. a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III. a prevenção e a defesa de eventos hidrológicos críticos de origem natural;
- IV. o combate e prevenção das causas e dos efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d'água, e demais riscos que possam causar ao bem-estar da sociedade e ao meio ambiente;
- V. a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente promovendo a harmonização entre os múltiplos usos dos recursos hídricos;
- VI. a promoção de programas destinados à capacitação profissional e à pesquisa, em todos os seus níveis, no âmbito dos recursos hídricos.

A referida política prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos:

- (I) o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- (II) Planos Diretores de Bacias Hidrográficas;
- (III) o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes;
- (IV) a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- (V) a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- (VI) o rateio dos custos das obras de recursos hídricos;
- (VII) a compensação aos Municípios;
- (VIII) o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos; e
- (IX) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH):

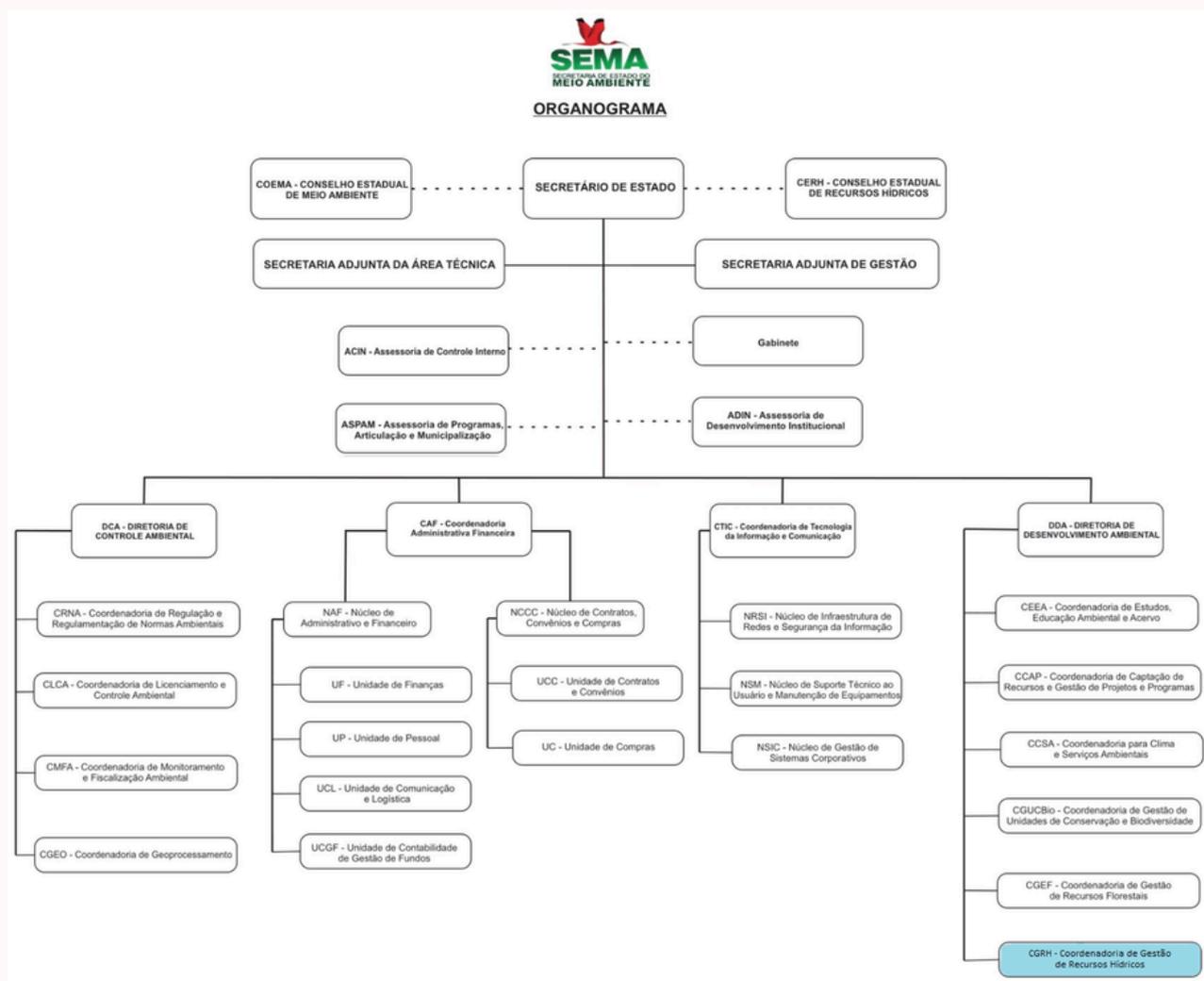
- (I) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- (II) o órgão gestor dos recursos hídricos, instituído na forma da lei;
- (III) os Comitês de Bacias Hidrográficas;
- (IV) as Agências de Bacias; e
- (V) os órgãos dos Poderes Públicos Estaduais e Municipais, cujas competências se relacionam com a gestão dos recursos hídricos. Essa estrutura está detalhada a seguir.

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA)

A SEMA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Amapá, foi criada para formular e coordenar as políticas de meio ambiente e fundiária do estado. Inicialmente era uma Coordenadoria e, em 1996 foi elevada ao status de Secretaria, pela Lei nº 267, de 9 de abril de 1996.

A SEMA é o órgão responsável pela condução das políticas de gestão ambiental no Amapá, nas áreas de formulação de políticas para o desenvolvimento dos processos de preservação e conservação do meio ambiente, que compreende todos os instrumentos estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente, entre os quais está o processo de descentralização da gestão ambiental.

A Administração Pública do estado passou por uma reestruturação, na qual o órgão que tinha como função implementar alguns instrumentos da gestão de recursos hídricos (o Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial – IMAO) foi extinto, passando suas funções a serem exercidas pela SEMA. A Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, que promove a última reestruturação da SEMA, também cria a Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos (CGRH), que é atualmente o setor responsável pela execução das atividades relacionadas à gestão de recursos hídricos no Amapá, incluindo a emissão das outorgas de uso dos recursos hídricos de domínio estadual e a fiscalização.



*Estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente do Amapá (SEMA/AP)  
Fonte: <https://sema.portal.ap.gov.br/conteudo/institucional/organograma> (março/2025)*

A CGRH faz o gerenciamento e a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado, instituída pela Lei nº 0686/2002, considerando os princípios da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), definida na Lei nº 9.433/97.

O principal objetivo da CGRH é o cumprimento das leis referentes a recursos hídricos, proporcionando assim, o bem-estar da população amapaense através do pleno acesso à água, além de garantir que o Amapá possa explorar seus recursos hídricos para assegurar seu desenvolvimento sem causar danos ao meio ambiente, assegurando ainda, a disponibilidade hídrica no Estado, de acordo com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

Entre as principais competências da CGRH estão: propor e acompanhar planos, programas e projetos pertinentes a recursos hídricos superficiais e subterrâneos, coordenar as câmaras técnicas do CERH e dos Comitês de Bacia; propor normas e procedimentos de outorga; gerir o monitoramento da qualidade das águas; gerenciar o Laboratório de Análises Químicas da SEMA.

A CGRH faz também o gerenciamento da Outorga de Uso de Água, através da emissão de Outorga de Uso de Água e Dispensa de Outorga, instituídas pelas Resoluções CERH N° 008 e 009 de 2017. A outorga é o instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos que tem o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água. Garante ao usuário outorgado o direito de acesso à água, uma vez que regulariza o seu uso em uma bacia hidrográfica. A outorga deve ser solicitada por todos aqueles que usam, ou pretendem usar, os recursos hídricos, seja para captação de águas, superficiais ou subterrâneas, seja para lançamento de efluentes, seja para qualquer ação que interfira no regime hídrico existente, além do uso de potenciais hidrelétricos.

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amapá (CERH) foi instituído pelo Art. 43 da Lei nº 686, de 07 de julho de 2002, que trata da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Amapá. Sua composição está descrita no Art. 44 e suas competências no Art. 45 da referida Lei, definindo este colegiado com funções normativas e deliberativas relativas à política estadual de recursos hídricos.

O CERH é composto por representantes: (i) de instituições do Poder Executivo Estadual, com atuação relevante nas questões de meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento sustentável; (ii) dos Poderes Públicos Estadual e Federal; (iii) dos municípios; (iv) de entidades da sociedade civil relacionadas com recursos hídricos; e (v) de usuários dos recursos hídricos. O número de representantes do Poder Público Estadual não pode ser inferior a 51% do total das representações, segundo a Lei amapaense.

Cabe ao CERH estabelecer as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos; exercer funções normativas e deliberativas relativas a Política Estadual de Recursos Hídricos; aprovar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos; aprovar os critérios e normas relativos à cobrança pela utilização dos recursos hídricos; aprovar os critérios e normas relativos à outorga de direito de uso dos recursos hídricos; aprovar os critérios e normas relativos ao rateio, entre os beneficiados, dos custos das obras e serviços de usos múltiplos dos recursos hídricos, de interesse comum ou coletivo; aprovar os relatórios sobre a “Situação dos Recursos Hídricos no Estado do Amapá”; estabelecer os critérios e normas relativos à criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica; aprovar as propostas de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus regimentos internos; encaminhar ao Governador do Estado as propostas de criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica; e decidir, em última instância administrativa, os conflitos sobre os usos das águas de domínio do Estado.

O Decreto nº 4509, de 29 de dezembro de 2009, regulamenta a primeira composição do CERH, a qual foi posteriormente alterada pelo Decreto nº 4959, de 28 de dezembro de 2018. É necessária a estruturação da Secretaria Executiva do CERH, que no momento está sendo desempenhada pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos (CGRH) da SEMA, área de apoio técnico ao Conselho.

## Comitês de Bacia Hidrográfica

Há apenas um comitê de bacia hidrográfica no Amapá, criado em fevereiro de 2019. Na figura abaixo são apresentadas as Unidades Estaduais de Gestão de Recursos Hídricos e o comitê da bacia do rio Araguari. O qual foi instalado em 2024. A figura a seguir apresenta a divisão hidrográfica do estado e seu comitê.



Comitê de Bacia Hidrográfica no Amapá

Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da Agência Nacional de Águas (2025)

# 4. O Progestão no Amapá

O estado do Amapá aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 3.527, de 26 de junho de 2014, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 em 2016, encerrando-o em 2019. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

**Decreto Estadual de adesão:** Decreto nº 31.387, de 10 de janeiro de 2014

**Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão:** Ofício nº 092/2020 - GAB/GOV, de 29 de junho de 2020

**Entidade coordenadora do Progestão no estado:** Secretaria de Meio Ambiente - SEMA/AP

**Tipologia de gestão:** "A"

**Número do contrato:** 032/2020/ANA – PROGESTÃO II

**Data de assinatura do contrato:** 18 de dezembro de 2020

**Ciclo Progestão:** 2020-2024

**4º período de certificação:** 2023

**Total de recursos repassados até 2023:** R\$ 5.545.582,18

CONTATO	TEMA	EMAIL
Fabrcio Borges	Coordenador de Gestao dos Recursos Hdricos	fbo_adv@hotmail.com
Odileia Oliveira	Ponto Focal Progestao e Meta I.3 - Contribuicao para difusao do conhecimento	ap.odileia@gmail.com
Mnica Mota	Meta I.1 - Cadastro	moniflorest@yahoo.com.br
Juliana Assuncao	Meta I.2 - Capacitacao	jmaciellassuncao@gmail.com
Jefferson Vilhena	Meta I.4 - Sala de Situacao	jeffersonerasmo@hotmail.com
Mercia Torrinha	Meta I.5 - Seguranca de barragens	mercianair@gmail.com

## Ponto focal do Progestão no estado:

- Odilía Oliveira

## Gestora do contrato Progestão na ANA:

- Flávia Simões Ferreira Rodrigues, (61) 2109.5122, flavia.rodrigues@ana.gov.br

## Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2020:** Reuniões em 14 de fevereiro, 28 de julho e 24 de setembro
- **Ano 2021:** Reunião em 15 de outubro
- **Ano 2022:** Reunião em 19 de setembro
- **Ano 2023:** Reunião em 12 de setembro
- **Ano 2024:** Reunião em 14 de novembro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

## Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

*Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior*

## Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO AMAPÁ – Tipologia “A”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
<b>Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos			X
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados			X
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações		X	
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
<b>Meta II.3 - Variáveis de Planejamento</b>	2.1	Balanco hídrico		X	
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		X	
	2.5	Planos de bacias			X
	2.6	Enquadramento			X
	2.7	Estudos especiais de gestão			X
<b>Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte</b>	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastrros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico		X	
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		X	
	3.5	Sistema de informações			X
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação			X
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão			X
	3.8	Gestão de eventos críticos		X	
<b>Meta II.5 - Variáveis Operacionais</b>	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização		X	
	4.3	Cobrança			X
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão			X
	4.5	Infraestrutura hídrica			X
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

*Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos*

O CERH/AP aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA Decreto Estadual: Nº 3.527 de 26/06/2014  
 Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
<b>META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	2	3
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	2
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	3
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	3
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	2	3
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Não	2	
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	2
	1.8) Capacitação	Sim	2	2
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	2	2

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
<b>META II.3 – Variáveis de Planejamento</b>	2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	2
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	3
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	3
	2.5) Planos de Bacias	Não	2	
	2.6) Enquadramento	Não	2	
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
<b>META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte</b>	3.1) Base Cartográfica	Sim	2	3
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	2
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	3	3
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	2	2
	3.5) Sistema de Informações	Sim	2	2
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Não	2	
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Não	2	
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	3

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
<b>META II.5 – Variáveis Operacionais</b>	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	2	2
	4.2) Fiscalização	Sim	2	2
	4.3) Cobrança	Não	2	
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Não	2	
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	3
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	2

## Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: organização institucional do sistema de gestão; comunicação social e difusão de informações; planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; sistema de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e fiscalização. Para cada valor comprovado pelo estado, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado do Amapá se comprometeu a investir R\$ 813 mil, durante o período de 2021 a 2024, conforme mostra a figura a seguir.

METAS <sup>(1) (3)</sup>			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo <sup>(2)</sup>	Peso			Ano 1 2020	Ano 2 2021	Ano 3 2022	Ano 4 2023	Ano 5 2024
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
			3. Planejamento Estratégico	Não					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim		3.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			5. Sistema de Informações	Não					
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
			7. Fiscalização	Sim		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)</b>						198.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.



# 5. Certificação do Amapá no período 2020-2023

A seguir são apresentados os resultados do Amapá ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

## Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado do Amapá ao longo do segundo ciclo (2020-2023), encontra-se ilustrado a seguir.

*Certificação das metas de cooperação federativa do Amapá no período 2020-2023 (%)*

Metas de cooperação federativa	2020	2021	2022	2023	2024
Integração de dados de usuários (CNARH)	7,5	9,65	7	8,11	
Capacitação em recursos hídricos	10	10	10	10	
Contribuição para difusão do conhecimento	10	10	10	10	
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	0	2,75	5	5	
Atuação para segurança de barragens	9	7,75	8	8	
<b>Total</b>	<b>36,5%</b>	<b>40,15%</b>	<b>40%</b>	<b>41,11%</b>	

Pode-se perceber que o Amapá manteve um bom desempenho no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, sendo a meta mais desafiadora a meta I.4 relativa ao Índice de Transmissão das Plataformas de Coleta de Dados da Rede de Alerta.

# Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CERH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado do Amapá apresentou um excelente desempenho no atingimento das metas estaduais durante o período 2020-2023 conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Autoavaliação das variáveis estaduais no Amapá no período 2020-2023

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Amapá - Tipologia A					
				Peso	Metas	Autoavaliação			
						2020	2021	2022	2023
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	4	4	4
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	2	2
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3	3	3
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	4	4
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	3	3	3	3
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5						
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2	2	2
	1.8	Capacitação	4		2	2	2	2	2
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		2	2	2	2	3
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	2	2	2	2	2
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	3	3	3
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3	3	3
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3	3
	2.5	Planos de Bacia	4						
	2.6	Enquadramento	4						
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3	3	3
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	3	3	3
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		2	2	2	2	2
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		3	3	3	3	3
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	2	2	2	2
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2	2	2
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4						
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3						
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3	3	3
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	2	2	2	2	2
	4.2	Fiscalização	4		2	2	2	2	2
	4.3	Cobrança	5						
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2	2	2	2
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3						
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3	3
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	2	2	2	2

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Certificação das metas estaduais do Amapá no período 2020-2023 (%)

Metas estaduais	2020	2021	2022	2023	2024
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	10	10	10	
Variáveis de planejamento	-	5	5	5	
Variáveis de informação e suporte	-	5	5	5	
Variáveis operacionais	-	5	5	5	
<b>Total</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>

## Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 86.340,08 em três das sete variáveis críticas: organização institucional do sistema de gestão, Plano Estadual de Recursos Hídricos e fiscalização (Tabela a seguir). Dessa forma, o Amapá atingiu os 25% referentes à meta de investimentos, até 2023, em dois dos três anos do segundo ciclo.

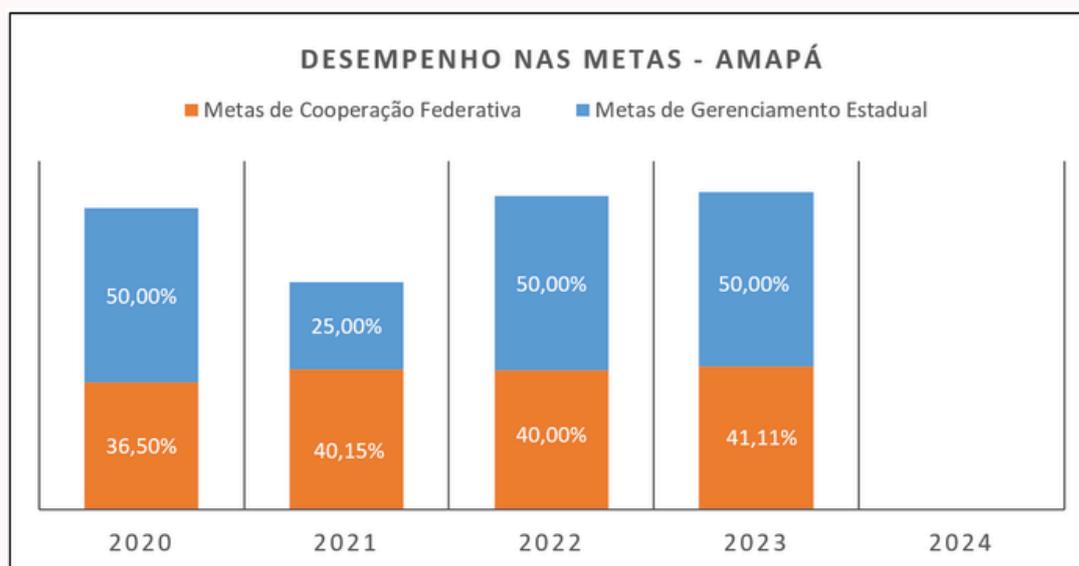
*Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)*

Variável crítica	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Organização institucional do sistema de gestão	0	30.056	50.864		<b>80.920</b>
PERH	0	3.000	0		<b>3.000</b>
Fiscalização	0	2.420	0		<b>2.420</b>
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>	<b>35.476</b>	<b>50.864</b>		<b>86.340</b>

## Resultado final da certificação do estado no período 2020-2023

O Amapá, até 2023, apresentou uma média nas certificações de 83,19%, ou seja, um bom resultado geral no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2020	2021	2022	2023	2024
86,5%	65,15%	90%	91,11%	



*Resultado final das certificações no estado do Amapá no 2º ciclo do programa*

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

O Amapá teve problemas para atender a alguns critérios do FR em alguns anos, conforme a Tabela a seguir que mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

*Fator de redução aplicado no período de 2020 a 2023*

Fator de Redução	Avaliador	2020	2021	2022	2023	2024
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	16%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	1,2%	0%	0%	
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	0%	0%	0%	
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	0%	0%	0%	
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	4%	4%	4%	
<b>Total</b>		<b>16%</b>	<b>5,2%</b>	<b>4%</b>	<b>4%</b>	

## Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado do Amapá recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 2.769.179,68, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos à SEMA/AP referentes a certificação no período 2020 – 2023

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	01.249.331/0001-22	R\$ 806.600,00	25/04/2022
2	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	01.249.331/0001-22	R\$ 617.622,00	28/07/2022
3	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	01.249.331/0001-22	R\$ 659.476,11	09/08/2023
4	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	01.249.331/0001-22	R\$ 685.481,57	31/12/2024
5	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	01.249.331/0001-22		
<b>TOTAL</b>		<b>Até R\$ 5.000.000</b>			<b>R\$ 2.769.179,68</b>	

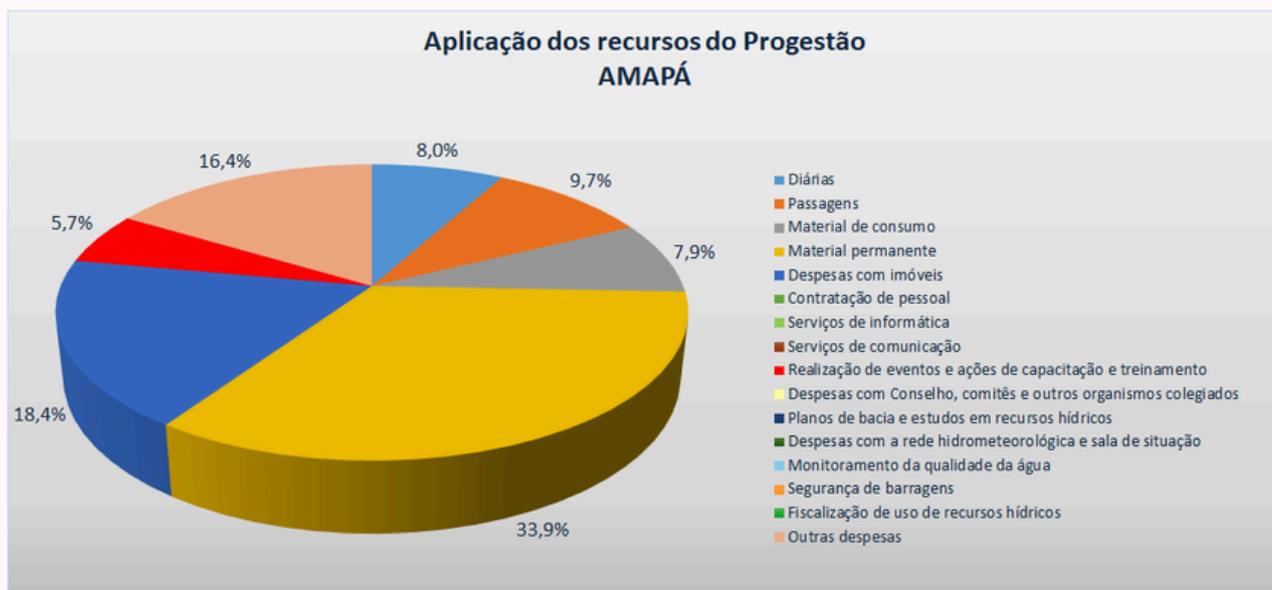
Portanto, até 2024, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado do Amapá recebeu o montante total no valor de **R\$ 5.545.582,18**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado do Amapá no 1º e 2º ciclos do Progestão

## Aplicação dos recursos do Progestão no Amapá

Segundo informado, os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2023, totalizaram cerca de R\$ 1,98 milhões e referiam-se principalmente à aquisição de material permanente, despesas com imóveis (reforma) e manutenção/aluguel de veículos, as quais, somadas, respondem por 68,7% das despesas. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 3,66 milhões, mais a parcela transferida em 2024.



*Distribuição da aplicação de recursos pelo Amapá no 1º e 2º ciclos do Progestão*





MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

